



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ATA DE SESSÃO – DATA: 23/08/2022 – HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 091/2022 - Pregão Eletrônico nº 051/2022 - Registro de Preço nº 033/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição marmitex e lanches, para atender a atividades oficiais da Administração Pública Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG, conforme especificações do item 19 e Anexo I do Edital.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia vinte e três de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 634/2022, para a abertura do Processo Licitatório nº 091/2022 - Pregão Eletrônico nº 051/2022 - RP nº. 033/2022. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Dando início aos trabalhos, o Pregoeiro verificou a conformidade das propostas inseridas no sistema eletrônico, ressalvando-se que somente o preço final ofertado não deverá ultrapassar o valor de referência, tido como preço máximo, nos termos do item 7.7 do edital. Registra-se que acudiram as seguintes empresas interessadas no certame:

BG SOLUCOES E ALIMENTACAO LTDA.
CLEISSON VITOR R. DA CUNHA EIRELI

Ato contínuo, o Pregoeiro procedeu com autorização para início da etapa de lances. Observada a ordem classificatória, foi concluída a fase de lances, sendo que ao término dos lances houve efetiva fase de negociação, e o resultado do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com o valor unitário e total constante do mapa de apuração anexado aos autos:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO
01	BG SOLUCOES E ALIMENTACAO LTDA.	R\$20,00
02		R\$18,20
03		R\$9,30

Encerrada a fase de lances e negociação, foi identificado o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, vencedor dos itens licitados. Na sequência, o Pregoeiro passou para fase de análise da documentação de habilitação. A documentação de habilitação foi conferida e teve sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio do Pregão. Registra-se que os documentos encaminhados em cópia simples e/ou com assinatura manual não autenticados, terão sua autenticidade verificada somente no caso de dúvidas quanto à sua veracidade, nos termos do item 8.11.2 do edital. A documentação de habilitação da licitante BG SOLUCOES E ALIMENTACAO LTDA. foi conferida e estava em conformidade com o Edital. Contudo, em análise da documentação da empresa BG SOLUÇÕES E ALIMENTAÇÃO LTDA (EPP) restou dúvida em relação às assinaturas da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (item 5.9), da declaração de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 8.7.2.1), e da declaração de cumprimento à cota de aprendiz (item 8.7.2.2), haja vista que as assinaturas apostas nos documentos divergiam da constante do documento de identificação do sócio/representante legal, Sr. Carlos Norberto Moreira Freitas. Diante disso, nos termos dos itens 18.5.1 e 18.6 do edital, o Pregoeiro, no interesse da Administração, promoveu diligências junto ao licitante solicitando a manifestação da empresa BG SOLUÇÕES E ALIMENTAÇÃO LTDA (EPP) em relação à comprovação da veracidade das assinaturas apostas nas declarações, comprovando se de fato pertencem ao Sr. Carlos Norberto Moreira Freitas, mediante envio de documento oficial que contenha a rubrica aposta nas declarações, ou que comprove o reconhecimento da firma em cartório nas declarações supracitadas. Esclareceu que eventuais documentos comprobatórios deveriam ser encaminhados para o e-mail licita.lafaiete@gmail.com, facultada a apresentação ainda no curso da sessão, sem prejuízo da possibilidade de aplicação do disposto no item 10.20.6 do Edital. Através de mensagem no chat da plataforma de pregão eletrônico, a licitante informou que enviaria, ainda no curso da sessão, os documentos por e-mail, conforme solicitado. Certifica-se que a licitante BG SOLUÇÕES E ALIMENTAÇÃO LTDA (EPP) encaminhou, ainda durante o curso da sessão, via e-mail, (licita.lafaiete@gmail.com, às 12:28h), as vias da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (item 5.9), da declaração de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 8.7.2.1), e da declaração de cumprimento à cota de aprendiz (item 8.7.2.2), com ratificação por assinatura digital da firma do Sr. Carlos




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE


Setor de Licitações

Norberto Moreira Freitas. Destarte, considerando sanada a pendência de autenticação, tornou-se prescindível a abertura do prazo previsto no item 10.20.6 do Edital. Noutra passo, estando em conformidade, e tendo sido sanada a pendência apontada, ratificou-se a HABILITAÇÃO da licitante BG SOLUÇÕES E ALIMENTAÇÃO LTDA (EPP). Na oportunidade, registra-se que não foi possível realizar a autenticação da Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata em virtude de erro no sistema eletrônico do TJMG, tendo a condição regular da licitante sido verificada através da emissão de nova certidão, acostada ao processo. Pontua-se, também, que a licitante apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de Regularidade do INSS (Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal – PGFN) com a vigência extinta em 17/08/2022. Entretanto, durante o procedimento de autenticidade do documento verificou-se a prorrogação do prazo de validade até 14/09/2022, conforme Portaria nº. 555/2020 da Procuradoria Geral da Receita Federal, que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19). Anote-se, ademais, que a licitante apresentou documentos com a razão social desatualizada, divergente daquela constante no ato constitutivo mais recente. Contudo, considerando que os demais dados das licitantes (CNPJ e/ou endereço) encontravam-se devidamente discriminados no documento, cuja autenticidade foi aferida via internet, a divergência não interferiu no exame de habilitação. Diante da conclusão da fase de habilitação, e da apuração do licitante vencedor dos itens licitados, o Pregoeiro procedeu com a abertura do prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame, nos termos do item 10.20.13 do Edital. Após decorrido o prazo sem interposição de recursos, o Pregoeiro determinou a adjudicação do objeto, nos termos dos itens 13.3 e 14.2 do Edital. Destarte, foi aberto o prazo para o encaminhamento da proposta vencedora, realinhada conforme valores dos lances finais, de acordo com o item 10.21 do edital. Em conformidade com o item 10.21.1, do Edital, a proposta final do licitante declarado vencedor deveria ser encaminhada para o e-mail licita.lafaiete@gmail.com e: a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Nos termos do item 10.21.1 do Edital, a proposta final do licitante declarado vencedor deveria ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. A licitante BG SOLUÇÕES E ALIMENTAÇÃO LTDA (EPP) encaminhou, tempestivamente, por e-mail, a proposta realinhada, que foi conferida, autenticada e juntada ao processo. Após concluídas todas as etapas do procedimento, o Pregoeiro informou encontrarem-se encerrados os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico na plataforma BBMNET. Excepcionalmente, o procedimento poderá ser retomado no sistema, mediante comunicação às empresas via e-mail. Frisa-se que a íntegra da documentação de habilitação das licitantes encontra-se disponível para acesso no site da plataforma de pregão eletrônico da BBMNET, bem como, que os documentos que compõem o processo administrativo referente a esse certame licitatório estão à disposição de todos no Setor de Licitações do Município de Conselheiro Lafaiete, além de serem, principais atos, disponibilizados para acesso no site da plataforma de pregão eletrônico da BBMNET e site do Município de Conselheiro Lafaiete. O processo será encaminhado para apreciação do Departamento Jurídico. As empresas participantes serão cientificadas mediante publicação da presente Ata no site do Município para ciência dos interessados, em atendimento ao Princípio da Publicidade e Transparência. A sessão foi encerrada às 15h:28min:19seg. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.


Alison Dias Laureano
Pregoeiro


Lorene Helena Pedrosa Coelho
Equipe de Apoio


Isabella Gomes de Vargas Lima
Equipe de Apoio


João Victor do Carmo Assis Ferreira
Equipe de Apoio